



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS

Ata da Sessão Extraordinária, em 18-12-2023, 17h.

Presidente: Desembargador Getulio Correa

Secretária: Ana Claudia Cavalcanti Dornbusch

Às 12h40min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Desembargador Getulio Correa, Desembargador Guilherme Nunes Born, Desembargador Saul Steil, Desembargador Newton Varella Junior, Desembargador Osmar Nunes Junior, Juíza de Direito de Entrância Especial Karina Maliska Peiter

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

00001 - Processo: 0025838-08.2020.8.24.0710 - Institucional/Geral/Pedido de providências

Tipo da Matéria: Ato normativo

Partes: Emanuel Schenkel do Amaral e Silva (Requerente)

Descrição: Proposta de anteprojeto de lei com o objetivo de alterar o valor do teto do conceito de execução fiscal antieconômica previsto na Lei 14.266/07, que dispõe acerca da suspensão dos processos de execução fiscal de valor inferior a um salário mínimo.

A Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta do projeto de lei de alteração do teto do conceito de execução fiscal antieconômica, previsto na Lei Estadual n. 14.266/2007, de 1 (um) salário mínimo para 5 (cinco) salários mínimos, devendo o feito retornar ao Conselho da Magistratura para revisão da Resolução CM n. 2/2008, no que se refere à suspensão dos processos de execução fiscal, nos termos da proposta de lei ora analisada, nos termos do voto do Relator.

Abstenções: Desembargador Getulio Correa, Presidente.

Presentes: Desembargador Newton Varella Junior, Relator, Desembargador Osmar Nunes Junior, Juíza de Direito de Entrância Especial Karina Maliska Peiter, Desembargador Getulio Correa, Presidente, Desembargador Guilherme Nunes Born e Desembargador Saul Steil.

Encerrou-se a sessão às 15h6min.



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Correa, 1º Vice-Presidente**, em 12/01/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7801724** e o código CRC **83F064C4**.

0058738-39.2023.8.24.0710

7801724v2